



**PORTARIA Nº 1.968/2013, DE 10 DE JUNHO DE 2013**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19,

**RESOLVE:**

Art. 1º - INSTITUIR o Comitê Gestor Central de Tecnologia da Informação – CGCTI, no âmbito do IFCatarinense, como instância de articulação entre a área de TI e as áreas finalísticas da Instituição em atendimento às orientações emanadas pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único. O CGCTI terá como atribuição básica acompanhar e promover o alinhamento dos investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação com os objetivos do IFCatarinense, além de priorizar os projetos nessa área, recomendando, sempre que necessário, atualizações e ajustes nos projetos de Tecnologia da Informação e da Comunicação.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Central de Tecnologia da Informação – CGCTI, dentre outras, as seguintes atribuições:

I. Propor a Política de Informação do IFCatarinense a ser submetida ao Conselho Diretor da Instituição.

II. Elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI e revisar o que estiver vigente, alinhado aos objetivos estratégicos do IFCatarinense e em consonância com a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação para a Administração Pública Federal, publicada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, revisando-o anualmente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

Página 02 da portaria nº 1.968/2013, de 10 de junho de 2013

III. Analisar, em conformidade com as políticas do IFCatarinense e de seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, o planejamento anual de aquisições, contratações e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

IV. Estabelecer estratégias e diretrizes relacionadas à gestão dos recursos de informação e tecnologias associadas, promover a sua implementação e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 3º - No Comitê Gestor Central de Tecnologia da Informação – CGCTI deverá haver representação das Pró-Reitorias, das diretorias sistêmicas, dos câmpus, da área de gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação e da Reitoria.

§ 1º Os representantes que comporão o CGCTI serão designados através de portaria específica.

§ 2º No impedimento dos titulares estes serão representados por substitutos legalmente designados.

Art. 4º - O Comitê deverá elaborar proposta de Regimento Interno no prazo de 30 dias, contados a partir da designação de seus membros.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MAURÍCIO LEHMANN  
REITOR SUBSTITUTO